



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

### **Estado de Mato Grosso do Sul**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 180/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo **Sr. Valdenir Aparecido Duarte**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Avenida Genario da Costa Matos nº 340 Bairro Centro, na cidade de Deodópolis/MS, portador do RG nº 19817838 SSP/SP, CPF nº 058.728.838-89, doravante denominado **PARTICIPANTES** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas: **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 180/2023**.

#### **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

**Empresa: CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.999.969/0001-31, com sede na Rua Sete de Setembro, 319 - Vila Cidade, CEP 79002-121 – Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Vilalba**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 18.499.536-X SSP/SP e do CPF/MF nº 089.308198-18, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 2.782, apto 1504, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-300, na cidade de Campo Grande/MS.

**Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.163.479/0001-91, com sede na Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera - CEP 13087-430 – Campinas/SP, neste ato representado pelo **Sr.ª Carmem Regina Spadaccia Mazzon**, profissão bióloga, brasileira, estado civil casada, portadora do RG nº 23.932.643-x SSP/SP e do CPF/MF nº 120.671.088-83, residente e domiciliado na Rua Antônio Prósperi nº 135, Chácara Vale das Graças, CEP 13085-752 na cidade de Campinas/SP.

**Empresa: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.674.709/0001-14, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão nº 583, Sala 1,

Centro – CEP 95770-000 – Feliz/RS, neste ato representado pelo **Sr. Lazaro Francesquett**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 9085254317 SSP/RS e do CPF/MF nº 017.349.600-86, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 442, Bairro Aparecida, CEP 93.180-000, na cidade de Portão/RS.

**Empresa: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.965.430/0001-55, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete 1959 Loja 13, Sagrada Família - CEP 31035-560, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo **Sr. Júlio Cesar Pinto Cordeiro**, profissão empresário, brasileiro, estado civil divorciado, portador do RG nº M - 1.658.487 SSP/MG e do CPF/MF nº 391.692.006-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1.727, apto 504, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-560, na cidade de Belo Horizonte/MG.

**Empresa: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.755.750/0001-77, com sede na Rua Geraldo Passarini 274, Vila Mendes - CEP 36330-000 - Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo Tadeu da Silva**, profissão Encarregado de Transporte, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 7131951 SSP/MS e do CPF/MF nº 011.962.636-55, residente e domiciliado na Rua Adenor Simoes Coelho, nº 51, Bairro/Distrito Nascente do Sol (Colônia do Marcal), CEP 36.302-262, na cidade de São Joao Del Rei/MG.

**Empresa: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.480.081/0001-93, com sede Rua Manoel Ribas 4106, Sala 01, Bonsucesso - CEP 85055-010 - Guarapuava/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alenson Francisco Kulka**, profissão Empresário Individual, brasileiro, divorciado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação no 02053594619 DETRAN-PR e do CPF/MF nº 040.979.059-10, residente e domiciliado à Rua Oscar Bezerra, no 442, fundos sala, Vila Carli – CEP 85.040-100, na cidade de Guarapuava/PR.

**Empresa: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.083/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro 654, Centro – CEP 79002-121 – Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Maurinho Breschigliari**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 2.163.989 SSP/PR e do CPF/MF nº 326.670.009-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Anibal de Toledo nº 391, apto 106 Bairro Vila Santa Doroteia, na cidade de Campo Grande/MS.

**Empresa: C.C.B.P. GARCIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.602.927/0001-55, com sede na Rua Maracaju 140, Centro – CEP 79002-210 – Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr.<sup>a</sup>. Claudia Cristina Bourdokan Pires Gracia**, profissão empresária, brasileira, estado civil casada, portador do RG nº 850.223 SSP/MS e do CPF/MF nº 827.570.891-53, residente e domiciliado na Avenida Coronel Porto Carreiro, nº 600, Vila Vilas Boas, CEP 79.051-140, na cidade de Campo Grande/MS.

**Empresa: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.6158.670/001-52, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 261, Fundos, Centro – CEP 87185-000 – Florai/PR, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Pitarelli Padovani**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 14.399.854-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 119.128.239-26, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 733, Jardim Santa Rita, CEP 87.185-000, na cidade de Florai/PR.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Material Esportivo**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Material Esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo**, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

<b>Empresa: CASA DO ATLETA LTDA - EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca/ Fabric</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
05	BOLSA TIPO SACOLA IDEAL PARA CARREGAR FARDAMENTOS, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM DUAS ALÇAS DE MÃO, COM NO MÍNIMO 65CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 50CM DE LARGURA.	9	ZONA BOLSA	59,90	539,10
15	CRONOMETRO TIPO MOSTRADOR DIGITAL, COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLASTICO, DIMENÇÕES APROXIMADAS 80 X 57 X 18MM FUNÇÕES: INICIO, PARADA E RESET	10	VOLLO 1809	24,61	246,10
18	CHUTEIRA DE CAMPO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABEDAL: 60% - SINTETICO 40% - COURO FORRO: 100% - POLIESTER PALMILHA: 90% - EVA 10% - POLIESTER SOLA: 100% - TPU E CORES DIVERSAS. TAMANHOS DO 35 AO 40.	50	NEW STILLUS/C AMPO	63,90	3.195,00
20	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DUPLO PISTA E CAMPO MANUAL, QUE POSSUA UM SISTEMA INTELIGENTE DE DUPLA FACE COM OS NÚMEROS, E QUE SEJA VISUALIZADO DOIS LADOS, TANTO DE DIA QUANTO DE NOITE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PALETAS (BANDEIRAS),	3	PISTA E CAMPO 37X84CM	370,00	1.110,00

	PARA FORMAÇÃO DOS NÚMEROS. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO ALTURA DE 37CM X 84 CM DE COMPRIMENTO, COM CONTAGEM DE 0 A 99, E NÚMEROS COM TAMANHOS NO MÍNIMO DE 30CM ALTURA X 17CM LARGURA.				
24	PAR DE REDE PARA ARO DE BASQUETE, COM FIO NO MÍNIMO DE 8,0MM SEDA (POLIÉSTER), NA COR BRANCO PÉROLA, CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E NO MÍNIMO COM 40 CM DE ALTURA MONTADA.	12	PANGUÉ/SEDA	32,99	395,88
25	CARRINHO MARCADOR DE CAMPO DE FUTEBOL, COM BANDEIJA QUE COMPORTE NO MINIMO 18 LITROS DE CAL E COM 3 ROLOS EM ALUMINIO ASSENTADOS EM ROLAMENTOS QUE FACILITAM A ROLAGEM, NA LARGURA DE 10CM CADA ROLO, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA PLASTIFICADA RESISTENTE, COM PNEUS COM CAMARA E ROLAMENTO	3	PISTA E CAMPO AÇO	1.649,01	4.947,03
32	EQUIPAMENTO - ACESSÓRIOS DESPORTO MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA. USO: FUTEBOL, TIPO: MEIÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	176	APOLLO POLIAMIDA	9,00	1.584,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>12.017,11</b>
<b>Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP</b>					
Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
07	CALIBRADOR MEDIDOR DE PRESSÃO, SENDO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE BOLAS. MEDE A PRESSÃO SOZINHO OU ACOPLADO À BOMBA.COM 2 AGULHAS, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR AS AGULHAS SE CONECTA EM TODOS OS TIPOS DE BOMBA.	10	PENALTI CALIBRADOR	39,89	398,90
<b>Valor Total R\$</b>					<b>398,90</b>
<b>Empresa: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP</b>					
Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
06	BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS REMOVÍVEIS, COMPOSIÇÃO TUBO POLICARBONATO HASTE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO T HANDLE POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.	30	PUMP PUMP	12,00	360,00
21	MARCADOR DE PONTOS MANUAL. UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTSAL ETC. POSSUI ESTRUTURA COM CAPAS PLASTIFICADAS, SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 30 PONTOS ALTURA DE NO MÍNIMO 16CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 38CM. PLACAR USADO PARA MARCAR PONTOS E RODADAS. RESISTENTE E DURÁVEL. - IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE JOGOS	3	NEDEL NEDEL	120,00	360,00

Valor Total R\$					720,00
Empresa: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP					
Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
19	PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO, 98CM X 60CM, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BIVOLT, PARA MARCAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL SALÃO, CAMPO, SOCIETY, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, ETC. AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL ELETRÔNICO, TERÁ QUE TER A MARCAÇÕES DA SEGUINTE FORMA; PONTUAÇÃO DOS TIMES DE 0 A 99, FALTAS OU SETS DE 0 A 19, PERÍODOS DE 0 A 4, CRONÔMETRO REGRESSIVO PRÉ AJUSTADO PARA 60 MINUTOS, AJUSTE DE TEMPO DE JOGO DE 5 A 60 MINUTOS QUE PERMITA PAUSAR O TEMPO, AUMENTAR OU DIMINUIR A PONTUAÇÃO INDIVIDUAL EM CASO DE ERRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. QUE TENHA TAMBÉM A VISUALIZAÇÃO PERFEITA MESMO A GRANDES DISTÂNCIAS, SINALIZAÇÃO COM ALARME AO INÍCIO E ENCERRAMENTO DE CADA PARTIDA AUTOMÁTICA. TAMANHO DOS DÍGITOS DO CRONOMETRO, FALTAS E PERÍODO DE NO MÍNIMO 11CM X 6 CM, E DO PLACAR DE NO MÍNIMO 21CM X11CM.	1	CORMED CO 657PL	4.300,00	4.300,00
27	PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO COM TAMANHO MÍNIMO DE 38CM DE COMPRIMENTO X12CM DE ALTURA, COM BOTOEIRA FIXA, PLACAR ELETRÔNICO COM 6 DÍGITOS EM LEDS DE ALTA VISIBILIDADE, QUE MARQUE A PONTUAÇÃO PARA DUAS EQUIPES, E QUE POSSUA CRONÔMETRO BI VOLTS PARA O TEMPO DE JOGO E INTERVALO. QUE SEJA POSSÍVEL INTERCALAR A EXIBIÇÃO DO PLACAR E CRONÔMETRO, TER TAMBÉM UMA BOTOEIRA COM FIO PARA A MARCAÇÃO DE PONTOS, E CONTROLE SEM FIO PARA PROGRAMAÇÃO DOS TEMPOS. A BOTOEIRA É ÚTIL PARA SIMPLIFICAR O CONTROLE DOS PONTOS, PERMITINDO AUMENTAR, DIMINUIR E ZERAR A PONTUAÇÃO. É RESISTENTE E PODE SER FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO PARA A MARCAÇÃO DOS PONTOS. O CONTROLE SEM FIO TORNA POSSÍVEL OPERAR O CRONÔMETRO SEPARADAMENTE, SENDO ÚTIL PARA GESTÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	2	CORMED CO 657PL1	472,00	472,00
Valor Total R\$					5.244,00
Empresa: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP					
Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
01	BOLA 1ª LINHA DE FUTEBOL SOCYTE COM 8 GOMES CIRCUNFERENCIA 66-69 LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE	60	DALEBOL SOCIETY	70,00	4.200,00

	FORRO TERMORFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL COM DUPLA COLAGEM E O MIOLO CAPSULA SIS				
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRIMEIRA LINHA COM TECNOLOGIA TERMOFUSION 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA DE AR INFINITY COM FIBRAS AXAIS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68CM E 70CM, CALIBRAGEM ENTRE 7 E 9 LIBRAS, COM QUALIDADE FEDERADA, KAGIVA, PENALTY, TOPPER OU SIMILAR.	120	DAEBOL CAMPO N5	71,00	8.520,00
09	REDE OFICIAL DE VÔLEI COM FAIXAS IMPERMEÁVEIS, FIO 2MM, MALHA 10X10. MEDIDAS 9,5M X 1,00M REDE E FAIXA COM PROTEÇÃO UV - PROTEGE CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, EVITA O APODRECIMENTO DOS FIOS, ACOMPANHA CORDA P/ AMARRAÇÃO, POLIPROPILENO 4MM. COM 4 FAIXAS, NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E NAS DUAS LATERAIS.	25	DAEBOL VOLEI 2MM 4 LONAS	85,00	2.125,00
13	BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL, COM CAMERA DE AR INFINITY COM FIBRAS, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 E 78 CM SISTEMA DE FORRO MULTI-XAIS PESO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, WILSON, PENALTY, TOPPER OU SIMILAR.	40	DAEBOL BASQUETE BORRACHA	30,00	1.200,00
14	BOLA DE VOLEIBOL COM TECNOLOGIA TERMOFUSION 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA DE AR INFINITY COM FIBRAS AXAIS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66CM E 67CM, COM QUALIDADE FEDERADA, KAGIVA, PENALTY, TOPPER OU SIMILAR.	120	DAEBOL VOLEI TERMO	54,00	6.480,00
16	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 4 MM, MALHA 12CM MATERIAL: SEDA COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 5,20 METROS DE LARGURA X 2,30 METROS DE ALTURA.	10	DAEBOL SOCIETY 4 MN	165,00	1.650,00
30	CARTÃO DE ARBITRO - COMPOSIÇÃO PVC - DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM- ÍTENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO	10	DAEBOL CAMPO N5	7,50	75,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>24.250,00</b>
<b>Empresa: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME</b>					
Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
10	TROFÉU TIPO TAÇA COM NO MÍNIMO 70CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PVC, COM BASE DE NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA E TUBO DE NO MÍNIMO 15CM, NA COR DOURADA, COM NO MÍNIMO 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DAS ALÇAS	3	PROPRIO TROFEU	129,95	389,85
11	TROFÉU TIPO TAÇA COM NO MÍNIMO 50CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PVC, COM BASE DE NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA E TUBO DE NO MÍNIMO 15CM,	3	PROPRIO TROFEU	60,00	180,00

	NA COR DOURADA, COM NO MÍNIMO 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DAS ALÇAS.				
12	TROFÉU TIPO TAÇA COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PVC, COM BASE DE NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA E TUBO DE NO MÍNIMO 15CM, NA COR DOURADA, COM NO MÍNIMO 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DAS ALÇAS.	3	PROPRIO TROFEU	79,99	239,97
26	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ALTO RELEVO COLORIDO, EM METAL NA OPÇÃO DE CORES OURO, PRATA E 12BRONZE, DE NO MINIMO 7CM X 7CM DE 6 DIAMETRO, COM A FITA OU COR6DAO EM CETIM PERSONALIZADO, DE N6O MINIMO 60CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA, IDEAL PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, COM A ARTE JÁ INCLUSA.	1.500	PROPRIA MEDALHA	9,99	14.985,00
S34	TROFÉU, MATERIAL: - TROFÉU, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE:POLIPROPILENO, ALTURA: 39 CM, COR: PRATEADA, FORMATO:DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADIC. ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	12	PROPRIO TROFEU	48,49	581,88
35	TROFÉU, MATERIAL:MDF, - TROFÉU, MATERIAL:MDF, PERSONALIZADO COM ALTURA:40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO ESPORTIVAS TERCEIRO LUGAR (TROFÉU, MATERIAL:MDF)	6	PROPRIO TROFEU	45,99	275,94
36	TROFÉU, MATERIAL:MDF, PERSO - TROFÉU, MATERIAL:MDF, PERSONALIZADO COM ALTURA:50 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO ESPORTIVAS PRIMEIRO LUGAR	6	PROPRIO TROFEU	72,49	434,94
37	TROFÉU, MATERIAL:MDF - TROFÉU, MATERIAL:MDF, PERSONALIZADO COM ALTURA:45 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO ESPORTIVAS SEGUNDO LUGAR	6	PROPRIO TROFEU	60,49	362,94
<b>Valor Total R\$</b>					<b>17.450,52</b>
<b>Empresa: BRESCHIGLIARI &amp; CIA LTDA – EPP</b>					
Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
04	BOLA DE FUTSAL PRIMEIRA LINHA COM TECNOLOGIA TERMOFUSION 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA DE AR INFINITY COM FIBRAS AXAIS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62CM E 64CM, CALIBRAGEM ENTRE 7 E 9 LIBRAS COM QUALIDADE FEDERADA, KAGIVA, PENALTY, UMBRO OU SIMILAR.	170	KAGIVA	59,00	10.030,00
08	MEDALHAS SEXTAVADA CONFECCIONADA COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE NOS BANHOS DOURADOS, PRATEADOS E BRONZEADOS, COM NO MINIMO 5CM DE DIAMETRO E ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MM , COM FITA NO TAMANHO	2.500	CRESPAR	3,95	9.875,00

	DE NO MÍNIMO 60 CM. COM ARTE E ADESIVO JÁ INCLUSO.				
17	REDE FUTSAL ,FIO 4 MM MALHA 12CM, MATERIAL: SEDA COM DIMENSÕES DE NO MINIMO 3,20 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA.	25	PANGUE	209,90	5.247,00
29	JOGO DE MALHA COM 4 MALHAS E DOIS CHITOS, SENDO MALHAS DE FERRO E 02 CHITOS OFICIAIS DE MADEIRA, COM PESO APROXIMADO 500GRS E DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 90MM CADA PEÇA DA MALHA.	3	PANGUE OFICIAL	250,00	750,00
31	UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: - CAMISAS: 20 MANGA/CURTA E 2 MANGA/LONGA; CALÇÃO: 22 , TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: DIVERSAS , MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/ NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO	8	G&L	700,00	5.600,00

**Valor Total R\$ 31.502,50**

**Empresa: C.C.B.P. GARCIA - ME**

Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
02	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO EUROPEU CAIXOTE, COM MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA, X 2,50 METROS DE ALTURA, 2,0 DE RECUO INFERIOR E 2,0 METROS DE RECUO SUPERIOR. FIOS DE NYLON DE NO MINIMO 4MM TORCIDOS NA COR BRANCA COM MALHA DE NO MAXIMO 15CM X 15CM.	7	MASTER	354,00	2.483,60
22	TABELA DE BASQUETE EM ACRILICO COM ALTARESISTENCIA A UV, DE 10MM DE ESPESSURA 1,80 CM DE LARGURA X 1,20 CM DE ALTURA, COM ARO FLEXIVEL COM 3 MOLAS DE TAMANHO OFICIAL, E REDE MODELO CHUÁ DE FIO DE SEDA DE NOMINIMO 6MM, TABELA DE BASQUETE ENVOLVIDA EM REQUADRO METÁLICO COM ISOLAMENTO ANTI CHOQUE E PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA	12	SPORTIN	2.884,00	34.608,00
23	PAR DE CESTA (ARO) PARA BASQUETEBOL, COM MOLAS REFORÇADAS, FEITA EM AÇO MACIÇO, COM CHAPAS LATERAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DE PESO NA HORA DAS ENTERRADAS, E QUE SUPORTE NO MÍNIMO 250 QUILOS COMPROVADAMENTE. COM REDE CHUÁ EM FIOS DE SEDA, COM NO MÍNIMO 8MM DE GROSSURA E 12 PRESILHAS PLÁSTICAS.	12	PANGUE	249,00	2.988,00

**Valor Total R\$ 40.079,00**

**Empresa: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME**

Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
28	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIO DE NO MÍNIMO 3,00MM EM SEDA AZUL, TORCIDO, MALHAS DE NO	3.266	AZZURE	5,22	17.048,52

	MÁXIMO 12 CM, ARGOLAS METÁLICAS FIXADAS EM TODAS AS PEÇAS NA PARTE SUPERIOR A CADA 04 (QUATRO) MALHAS. REDE PARA LATERAIS E FUNDOS DA QUADRA DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS.				
33	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIO DE - REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIO DE NO MÍNIMO 3,00MM EM NYLON AZUL, TORCIDO, MALHAS DE NO MÁXIMO 12 CM. REDE PARA COBERTURA DOS CAMPOS SINTÉTICOS. SENDO UMA REDE DE 38 METROS DE COMPRIMENTO X 25 METROS DE LARGURA	1.900	AZZURE	3,80	7.220,00
38	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, - FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: ROLO COM 100 M, LARGURA:6 CM, APLICAÇÃO: QUADRA SOCIETY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSA E 6 SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO	10	AZZURE	119,00	1.190,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>25.458,52</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>157.121,15</b>

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão Eletrônico 18/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão Eletrônico 18/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

## **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das aquisições/serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura; O servidor **Pedro Aparecido Siqueira**, portador do CPF: 448.159.481-00, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Suplente** pela educação. Nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP 011/2024.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:**

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:**

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência desta ata ou do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os materiais no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 0800100016 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 1.500. 0700000013 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 2.029, 2.030 e 2.041, Fonte 1.500, 1.540, 1.542, 1.543, 1.550 e 1.552.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

### **II - Multa:**

- i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**III - Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

---

**Célio Roberto Campos**  
P/Secretaria Municipal de Esporte  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Valdenir Aparecido Duarte**  
P/Secretaria Municipal de Educação  
Contratante/ Ordenador de Despesas

#### **EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

---

Nome: **Carlos Alberto Vilalba**  
CPF: 089.308198-18  
RG: RG nº 18.499.536-X SSP/SP  
Empresa: **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**

---

Nome: **Carmem Regina Spadaccia Mazzon**  
CPF: 120.671.088-83  
RG: 23.932.643-x SSP/SP  
Empresa: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

---

Nome: **Lazaro Francesquett**

CPF: 017.349.600-86

RG: 9085254317 SSP/RS

Empresa: **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO  
LTDA - EPP**

---

Nome: **Júlio Cesar Pinto Cordeiro**

CPF: 391.692.006-53

RG: 1.658.487 SSP/MG

Empresa: **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP**

---

Nome: **Ricardo Tadeu da Silva**

CPF: 52.755.750/0001-77

RG: 7131951 SSP/MS

Empresa: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**

---

Nome: **Alenson Francisco Kulka**

CPF: 040.979.059-10

CNH: 02053594619 DETRAN-PR

Empresa: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**

---

Nome: **Maurinho Breschigliari**

CPF: 326.670.009-00

RG: 2.163.989 SSP/PR

Empresa: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP**

---

Nome: **Claudia Cristina Bourdokan Pires Gracia**

CPF: 827.570.891-53

RG: 850.223 SSP/MS

Empresa: **C.C.B.P. GARCIA – ME**

---

Nome: **Leonardo Pitarelli Padovani**

CPF: 119.128.239-26

RG: 14.399.854-1 SSP/PR

Empresa: **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS  
LTDA - ME**